



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº55/2023/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

22 de setembro de 2023

Eleição do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Poços de Caldas, conforme Resolução nº 68/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Poços de Caldas torna público o edital para a eleição do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE, conforme [Resolução nº 68, de 15 de dezembro de 2020](#), aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

1. Disposições Gerais

1.1 A Comissão Eleitoral Permanente do Campus Poços de Caldas, tornam públicas, por meio deste edital, as normas para o processo eleitoral do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE.

1.2 Conforme Resolução nº 68/2020, o NAPNE é um órgão deliberativo, de assessoramento e acompanhamento das ações no âmbito da Educação Inclusiva. Encontra-se ligado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino e, em cada campus, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Ensino ou setor correlato, de acordo com o organograma de cada campus.

1.3 O NAPNE tem por finalidade desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito em seus cursos e processos educacionais.

1.4 Ao NAPNE compete:

- I – Refletir e promover a cultura da inclusão no âmbito do IFSULDEMINAS por meio de projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas e ações inclusivas nas esferas municipal, estadual e federal;
- II – Implantar e implementar políticas de acesso, permanência e conclusão do processo educacional com êxito, respeitando as especificidades do discente, em articulação com os poderes públicos e sociedade civil;
- III – Assegurar ao discente com necessidades educacionais específicas o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;
- IV – Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades educacionais específicas nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional e inserção do educando no mundo do trabalho.
- V – Zelar para que, na elaboração de documentos institucionais, seja contemplada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como das Diretrizes de Educação Inclusiva do IFSULDEMINAS no ensino regular, em consonância com a legislação vigente.
- VI – Promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação da comunidade escolar e sociedade civil.
- VII – Requerer percentual mínimo de destinação orçamentária para campus e reitoria para garantir o desenvolvimento das ações dos núcleos.
- VIII – Gerir os recursos financeiros disponibilizados pelo poder público e iniciativa privada, definindo prioridades de ações e aquisição de equipamentos, softwares, materiais didáticos pedagógicos e materiais para a Sala de Recursos Multifuncionais.
- IX – Solicitar à Direção-geral do campus, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou Diretoria de Ensino, a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades educacionais específicas, possibilitando a estruturação de equipes de apoio educacional especializado.
- X – Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos

educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias, para tanto dispondo de equipe de apoio educacional especializado quando se fizer necessário.

XI – Assessorar na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) conforme regulamentação institucional vigente.

XII – Reunir a documentação dos estudantes, conforme demanda, para respaldar o processo de deliberação de Certificação por Terminalidade Específica conforme regulamentação institucional e legislação vigente.

XIII – Incentivar, promover e assessorar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da Educação Inclusiva.

XIV – Acompanhar as reuniões pedagógicas de planejamento quando envolver ações pertinentes à Educação Inclusiva, em articulação com as coordenações dos cursos, docentes e equipe multidisciplinar.

XV – Assessorar a Copese quanto às adaptações necessárias aos candidatos que apresentem necessidades educacionais específicas nos processos seletivos, quando solicitado.

Parágrafo Único. Entende-se por equipe de apoio educacional especializado aquela composta por profissionais que auxiliarão diretamente os discentes com necessidades educacionais específicas, como Profissional de Apoio, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Tradutor e Intérprete de Libras, dentre outros.

2. Dos candidatos

2.1 Poderão concorrer às vagas docentes e técnicos administrativos efetivos, discentes regularmente matriculados, Professores de Atendimento Educacional Especializado e membros da comunidade.

3. Das vagas

3.1- 3 (três) professores titulares e 1 (um) suplente;

3.2- 1 (um) discente titular e 1 (um) suplente;

3.3- 1 (um) técnico administrativo titular e 1 (um) suplente (integrantes ou não da equipe multidisciplinar ou da equipe de apoio especializado);

3.4- 1 (um) representante da equipe multidisciplinar titular e 1 (um) suplente*;

3.5- 1 (um) representante da equipe de apoio especializado titular e 1 (um) suplente (quando houver)**;

3.5.1- Caso o campus não possua representante da equipe de apoio especializado, deverá ser acrescido 1 representante da equipe multidisciplinar titular e 1 suplente;

3.6- 1 (um) membro da comunidade titular e 1 (um) suplente.

*A equipe multidisciplinar de Assistência Estudantil, constituída por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente de Alunos, Auxiliar em Assuntos Educacionais e afins.

**A equipe de apoio especializado de cada campus constituída por Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Profissional de Apoio Educacional Especializado e afins.

- A escolha do coordenador, vice-coordenador e secretário deverá ser feita entre os seus membros e publicada em portaria do Diretor-geral do campus.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições serão admitidas via Internet, no [sítio eletrônico](#) do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas ou pelo [formulário eletrônico](#), no período de 25 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.

4.2 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários, conforme item 2.1. do presente edital. A relação de inscritos será divulgada no dia 3 de outubro de 2023, no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

4.3 O prazo para recorrer do resultado da homologação das candidaturas será até às 23h do dia 3 de outubro de 2023. O anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail eleitoral.pocos@ifsulde Minas.edu.br.

4.4 O resultado dos recursos da homologação das candidaturas será divulgado no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, no dia 4 de outubro de 2023.

5. Dos eleitores

5.1. Estão aptos a votar docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no Campus Poços de Caldas e discentes regularmente matriculado em curso regular deste campus

6 Da votação

6.1 O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica, das 8h até às 22h do dia 6 de outubro de

2023.

6.2 Para a votação eletrônica será enviado o link para o e-mail institucional.

6.3 O voto é secreto, pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

6.4 Será considerado eleito como titular o docente, o técnico administrativo, o discente e o familiar, com maior número de votos válidos contabilizados, nos seus respectivos segmentos. Serão considerados como suplentes os segundos nomes mais votados para docente, técnico administrativo e discente, após contabilizados os votos válidos

6.5 O resultado da eleição será divulgado no dia 10 de outubro de 2023 no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

6.6 O prazo para recorrer do resultado da eleição será até às 23h do dia 11 de outubro de 2023. O anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

6.7 O resultado final do processo eleitoral, após análise de recurso (s), será divulgado no site do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, a partir do dia 16 de outubro de 2023.

6.8 Em caso de empate entre os candidatos, será considerado maior tempo de exercício no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

6.9 Em caso de ausência de candidatos inscritos, a designação será feita pela Direção-Geral do Campus Poços de Caldas.

7 Cronograma

7.1 O cronograma do processo eleitoral será conforme o quadro abaixo:

Ações	Datas
Publicação do Edital	21/09/2023
Inscrições	25/09/2023 a 29/09/2023
Homologação e divulgação dos inscritos	03/10/2023
Recurso da homologação dos inscritos	até às 23h de 03/10/2023
Divulgação dos inscritos após análise dos recursos	04/10/2023
Votação	06/10/2023
Resultado das Eleições	10/10/2023
Recurso do resultado das Eleições	até às 23h de 11/10/2023
Resultado Final	16/10/2023

8 Do mandato

8.1 O mandato dos membros do NAPNE terá duração de dois anos, sendo possível reeleição.

9. Das disposições finais

9.1 Os casos omissos neste Edital serão tratados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral Permanente do Campus Poços de Caldas, e se necessário, ao Colegiado Acadêmico de Campus - CADEM que deliberará sobre a questão levantada.

9.2 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Permanente encaminhará a Ata do Processo Eleitoral com a lista de participantes e o resultado da eleição, especificando os candidatos eleitos para o Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas, na qual solicitará a homologação do resultado e expedição da portaria.

(documento assinado eletronicamente)

Rafael Felipe Coelho Neves

Diretor-Geral

Mateus dos Santos

ANEXO I - MODELO PARA RECURSO

Clique em qualquer um dos formatos para o preenchimento do recurso: SUAP([clique aqui](#)) ou ODT([clique aqui](#)).

Edital Nº XX/20XX – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS
Nome do(a) Servidor(a): _____
Matrícula SIAPE/Registro Acadêmico: _____
Motivo do recurso:
Data: ____/____/ 2023
Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS**, em 22/09/2023 16:57:41.
- **Mateus dos Santos, DIRETOR(A) - CD4 - PCS - DDE**, em 25/09/2023 09:04:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391598
Código de Autenticação: 88e18e2a41

